



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/TP/005/2017.  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5.547/2017**

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/TP/005/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA  
RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Avenida Kenedy, s/nº, Jardim Tropical, Açailândia (MA), neste ato representada pelo(a), Sr. Francisco Antonio Cruz de Sousa, portador(a) da cédula de identidade nº 000113483799-0 SSP/MA do CPF nº 979.684.553-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDC Construtora e Empreendimentos Eireli**, situada na Rua Guanabara, nº 91, Três Poderes, CEP: 65903-040, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.103/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr.(a) Ricardo Sabag Del Castilho, portador(a) da cédula de identidade nº 016300872001-0 SSP/MA. CPF nº 958.897.443-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato nº 001/TP/005/2017, celebrado em 31 de maio de 2017, e Cláusula Segunda de seu 4º Termo Aditivo, celebrado em 02 de setembro de 2020, para a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do teatro municipal de Açailândia - MA – (Contrato de repasse nº 1001410-66/2012/Ministério do Turismo/Caixa), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência Expresso na Cláusula Quinta do contrato, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2021 e findando-se em 05 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade superior da contratante, constante dos autos, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Açailândia (MA), 13 de agosto de 2021.

*Francisco Antonio Cruz de Sousa*  
Município de Açailândia - MA  
Secretaria Municipal de Cultura  
Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretário Municipal Cultura  
Contratante

*P/P Anaglaucy Pereira Dias*  
RDC Construtora e Empreendimentos Eireli  
Ricardo Sabag Del Castilho  
Contratada

*Anaglaucy Pereira Dias*  
RDC Construtora e Empreendimentos Eireli  
CNPJ: 13.045.103/0001-10  
CPF: 837.459.043-20

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Ellen Cristine da S. Sousa* CPF: *600.173.023-74*
- 2) *[Assinatura]* CPF: *343.253.793-04*